

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2011 TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2011

O MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, com sua sede Administrativa situada à Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo “MENOR PREÇO POR ÍTEM”, em regime de execução parcelada, destinado a selecionar propostas para coleta, seleção, reciclagem, industrialização e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e dos resíduos sólidos provenientes da unidade de saúde (lixo hospitalar) do Município de Ibiã, para o ano de 2011 o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123/06, e pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 10 DE FEVEREIRO DE 2011

HORAS: 08H00MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE FEVEREIRO DE 2011

HORAS: 08H30MIN.

LOCAL: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, centro, Ibiã/SC – Recepção

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL COMPACTÁVEIS E RESÍDUOS HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTES DENTRO DO MUNICÍPIO.

a) Lixo Domiciliar - entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº10004/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas;

b) Lixo Comercial – entendido como os resíduos classificados na classe II, pela Norma NBR no 10004/97, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, Lanchonetes, Restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

c) Coleta seletiva, transporte e disposição final de resíduos domiciliares sólidos recicláveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

d) Lixo Hospitalar: entendido como os resíduos sólidos gerados pelas ações de proteção e recuperação da saúde de pessoas, executadas por serviços de saúde como hospitais, clínicas, farmácias, laboratórios, unidades de Saúde etc.

1.1 - DA COLETA DO LIXO:

1.1.1 - O lixo identificado nas alíneas acima será coletado em perímetro urbano de acordo com o Objeto deste Edital, observadas as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora.

1.1.2 - O lixo domiciliar e comercial deverá ser coletado três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) e o lixo hospitalar, farmacêutico e laboratorial deverá ser coletado quinzenalmente.

1.2 - DO TRANSPORTE DE LIXO:

O lixo será transportado com meios e equipamentos de transporte identificado, hábeis e exclusivos para esta finalidade de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa licitante à qual adjudicado o objeto desta licitação.

1.3 - DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO:

O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível, e terá tratamento adequado em estabelecimento de separação, compostagem, incineração e aterro sanitário de propriedade da empresa licitante vencedora ou que apresente contrato com empresa receptora dos materiais deste objeto

1.4 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A proponente deverá apresentar documentos que comprovem possuir todos os equipamentos necessários à execução do objeto contratado.

1.5 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. Às disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA.

2 - DO AMPARO LEGAL:

2.1.- Edital de Chamamento 2011, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1.- Poderão participar desta licitação todos os proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital de Chamamento 2011, Lei n.º 8.666/93, e as exigências deste Edital, exigidos para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.2.- Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Ibiã/SC até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas

3.4.- Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.- As Empresas proponentes interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

3.6.- DOS OUTROS DOCUMENTOS - :

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)
- h) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, a qual deverá ser em papel timbrado e/ou conter carimbo CNPJ.
- i) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no anexo deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.
- j) Declaração de não existência de trabalhadores menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.

3.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

3.8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

- b) Face à complexidade tecnológica dos serviços a serem executados, a Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, deverá contemplar como responsável técnico 01 Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil.
- c) Parágrafo único: O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou através de contrato de prestação de serviço.
- d) Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pelo menos 02 pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado(s) da devida ART – Anotações de Responsabilidades Técnicas, bem como da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome da empresa e do Engenheiro que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA (item 13), que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital;
- e) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
- f) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde do Grupo A e E, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004;
- g) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde do Grupo B (medicamentos vencidos), conforme RDC- ANVISA n. 306/2004, em nome da proponente;
- h) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
- i) Alvará de Funcionamento do Aterro Sanitário.
- j) Prova de que a proponente possui **PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais)**.

3.9 - A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado, constando da face externa o seguinte:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da pessoa jurídica)**

04 - DA PROPOSTA E DO VALOR MÁXIMO

4.1.- A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender os valor máximos da tabela abaixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

4.1.1.- Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais constando CNPJ e Razão Social da Proponente

4.1.2.- O preço deverá ser cotado em real, tendo como base a coleta realizada durante um mês, cuja estimativa é de 12 toneladas para o item 1 e 150 kg para o item 2

4.1.3 - a proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado, constando da face externa o seguinte:

4.1.4 – Valores Máximos

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Máximo Unitário
1	11	MÊS	COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO SENDO TRÊS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA, QUARTA E SEXTA FEIRAS) NO PERÍMETRO URBANO	8.800,00
2	11	MÊS	COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, LABORATORIAL, CONTAMINADOS E PERFUROCORTANTE QUINZENALMENTE	660,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (Nome da pessoa jurídica)

4.2.- Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1.- Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante;

5.2.- A documentação deverá ser entregue observado os termos do artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e a proposta financeira deverá ser entregue até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais serão aceitas qualquer proposta.

5.2.1.- Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

5.2.2.- Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os proponentes.

5.2.3 - Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados conforme art. 41, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

5.2.4.- Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

5.2.5.- Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em Ata;

5.2.6.- A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

06 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

6.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos e com as especificações do presente Edital;

6.2.- No caso de empate no preço entre duas ou mais participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

6.3.- Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

6.4.- Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita da proponente que atender o "MENOR PREÇO POR ITEM" por mês de coleta;

6.5.- A Comissão de Licitação ainda:

6.5.1.- Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal de Ibiã/SC, a homologação do resultado apresentado;

6.6.- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

6.7.- No prazo máximo de dois dias após a adjudicação, à proponente vencedora será convocada para assinar o contrato específico, cuja minuta, também integra o presente Edital.

07 - DOS RECURSOS:

7.1.- Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

7.1.1.- Serão digitados/datilogados e devidamente fundamentados;

7.1.2.- Serão assinados pelo representante legal da proponente;

7.1.3.- Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

7.2.- O recurso referente a fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

7.3.- O recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

08 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

8.2.1.- Indicar o local para execução dos serviços;

8.2.2.- Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da nota fiscal;

8.2.3.- Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

8.2.4.- Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

09 - DAS PENALIDADES:

09.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita as penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

09.2.- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a)- rescisão contratual;

b)- suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c)- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado conforme o Decreto n.º. 2157/2010 da administração municipal através da Dotação Orçamentária abaixo.

Conta 02.0205.15.452.1501.2037.33900000

Reduzido 040

Órgão Chefia do Executivo

Unid Orçam Séc Munic de Infraestrutura, Obras e Transp

Função Urbanismo

Sub Função Serviços Urbanos

Programa de Utilidade Publica

Proj/Atividade Manutenção das atividades Publicas

Mod aplicação Aplicações Diretas

Fonte 00- Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

Destinação 000000- Sem detalhamento da destinação de Recursos
Valor Previsto 96.000,00

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - a rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

12 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

12.1 - a presente licitação, no interesse do Serviço Público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, no todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.- À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto as dúvidas ou omissões;

1.3.2.- Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

1.3.3.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento para o exercício de 2011, conforme anexo e, em caso de prorrogação, dos exercícios seguintes.

1.3.4.- Quando exigido pela legislação, o proponente vencedor deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto os órgãos fiscalizadores ou concessionários dos serviços públicos;

14 - DOS ANEXOS:

14.1.- Constituem anexos ao presente Edital, o abaixo relacionado:

01 – Modelo da Proposta

02 – Minuta do Contrato

Ibiam/SC, 03 de Janeiro de 2011.

NELSON MARIO GRASSI

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Vagner Felipe Stiehl

OAB/SC n. 16.340

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

ANEXO I

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____
CNPJ: _____ INC.
ESTADUAL: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
Nº DA CONTA CORRENTE: _____ BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____

RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2010

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11	MÊS	COLETA DE LIXO SENDO TRÊS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA, QUARTA E SEXTA FEIRAS) NO PERÍMETRO URBANO		0,00
2	11	MÊS	COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LABORATORIAL, CONTAMINADOS E PERFUROCORTANTE QUINZENALMENTE		0,00

Valor Por extenso

Data, Assinatura e Carimbo da Empresa Proponente

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Calmon/SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

(Local, data e assinatura)

OBS: Usar folha timbrada da empresa

Ibiam (SC), de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo relacionado, participante do Processo Licitatório nº....., Edital de Tomada de Preço nº....., *credenciada para o ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Ibiã, através do seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8666/93, que renuncia expressamente ao prazo legal, obrigando-se, e deixando claro, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de **habilitação**.* Assim abdica expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concorda, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se assim a abertura dos envelopes de Proposta.

CNPJ/Carimbo/Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na Presente Tomada de Preço n e,
.....ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2011.

(nome e identidade do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiã/SC

Tomada de Preço nº ____/2011

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2011.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

ANEXO VII

CONTRATO Nº/2011

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

Que fazem entre si, o Município de Ibiã/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.612.745/0001/74, com sede na Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20 em Ibiã - SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Mario Grassi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 032.655.959-00, portador do RG nº 229.246, residente e domiciliado na Linha São Sebastião, em Ibiã - SC, de ora em diante denominado de Contratante, e, de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº, com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, levada a efeito pela Tomada de Preços nº , Processo Licitatório nº , têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL COMPACTÁVEIS E RESÍDUOS HOSPITALARES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTES.

a) Lixo Domiciliar - entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR no 10004/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas;

b) Lixo Comercial – entendido como os resíduos classificados na classe II, pela Norma NBR no 10004/97, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, Lanchonetes, Restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

c) Lixo Hospitalar: entendido como os resíduos sólidos gerados pelas ações de proteção e recuperação da saúde de pessoas, executadas por serviços de saúde como hospitais, clínicas, farmácias, laboratórios, etc.

d) Coleta seletiva, transporte e disposição final de resíduos domiciliares sólidos recicláveis.

1.1 - DA COLETA DO LIXO:

O lixo identificado nas alíneas acima será coletado em todo perímetro urbano, observadas as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

1.2 - DO TRANSPORTE DE LIXO:

O lixo será transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa licitante à qual adjudicado o objeto desta licitação.

1.3 - DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO:

O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível, e terá tratamento adequado em estabelecimento de separação, compostagem e aterro sanitário propriedade da empresa licitante vencedora ou apresentação de contrato com empresa receptora dos materiais a que se refere o objeto deste contrato. A Empresa deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO), ou Licença Ambiental de Instalação (LAI) da unidade de separação de Lixo e do Aterro Sanitário.

1.4 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A proponente deverá apresentar documentos que comprovem possuir os equipamentos necessários para a prestação do serviço.

1.5 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. Às disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$(.....) mensais, totalizando a importância de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação orçamentária de 2011, em anexo à autorização para início do processo, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme decreto municipal 2157/2010.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2011.

Parágrafo único. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços na Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e hospitalar compactáveis, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Transportes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(ns) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro. Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 (dois) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar o local para execução dos serviços;

Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade;

Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração;

Efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo pontualmente as obrigações e encargos sociais devidos;

Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previsto em lei para a fiel execução do presente contrato;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

Fornecer as devidas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20, CENTRO - CEP: 89652-000.

FONE: 049-35340044 / E-MAIL: ADM@IBIAM.SC.GOV.BR - CNPJ: 01.612.745/0001-74

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ibiam/SC, de de 2011.

Município de Ibiam/SC

Nelson Mario Grassi

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: